

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.02.07.01 CPSMJN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250110/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE E

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250110/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.02.07.01 CPSMJN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO AS BOAS PRÁTICAS DETERMINADAS PELA RDC 52/2009 E DEMAIS DETERMINAÇÕES QUE SE ENCAIXEM NO AMBIENTE DAS UNIDADES CONSORCIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA-PRIMA, NECESSÁRIA AO TRATAMENTO FÍSICO E QUÍMICO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES CONSORCIADAS E DO CONSÓRCIO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO PRÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- CPSMJN.	11.0	Mês		

SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES ATRAVÉS DE DESINSETIZAÇÃO DE (BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES E MOSCAS), DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E OUTROS (TRAÇAS, PERNILONGOS, MORCEGOS, CARAMUJOS, PERCEVEJOS, LACRAIAS, PULGAS, GRILOS, GAFANHOTOS, BESOUROS, COBRAS, ARANHAS E CARRAPATOS); COM INSTALAÇÃO DE PORTA-ISCAS, ARMADILHAS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NA PARTE INTERNA E EXTERNA NO PRÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- CPSMJN.					
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO PRÉDIO DA POLICLÍNICA REGIONAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.	11.0	Mês		
SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES ATRAVÉS DE DESINSETIZAÇÃO DE (BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES E MOSCAS), DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E OUTROS (TRAÇAS, PERNILONGOS, MORCEGOS, CARAMUJOS, PERCEVEJOS, LACRAIAS, PULGAS, GRILOS, GAFANHOTOS, BESOUROS, COBRAS, ARANHAS E CARRAPATOS); COM INSTALAÇÃO DE PORTA-ISCAS, ARMADILHAS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NA PARTE INTERNA E EXTERNA NO PRÉDIO DA POLICLÍNICA REGIONAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.					
3	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TÍCIANO VEM DEN BRULLE DE MATOS - CEO/R.	11.0	Mês		
SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES ATRAVÉS DE DESINSETIZAÇÃO DE (BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES E MOSCAS), DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E OUTROS (TRAÇAS, PERNILONGOS, MORCEGOS, CARAMUJOS, PERCEVEJOS, LACRAIAS, PULGAS, GRILOS, GAFANHOTOS, BESOUROS, COBRAS, ARANHAS E CARRAPATOS); COM INSTALAÇÃO DE PORTA-ISCAS, ARMADILHAS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NA PARTE INTERNA E EXTERNA NO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TÍCIANO VEM DEN BRULLE DE MATOS - CEO/R.					
4	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO PRÉDIO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II.	11.0	Mês		
SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES ATRAVÉS DE DESINSETIZAÇÃO DE (BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES E MOSCAS), DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E OUTROS (TRAÇAS, PERNILONGOS, MORCEGOS, CARAMUJOS, PERCEVEJOS, LACRAIAS, PULGAS, GRILOS, GAFANHOTOS, BESOUROS, COBRAS, ARANHAS E CARRAPATOS); COM INSTALAÇÃO DE PORTA-ISCAS, ARMADILHAS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA NA PARTE INTERNA E EXTERNA NO PRÉDIO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.302.0002.2.002 - Manutenção da Gestão da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903986 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903986 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.07.01 CPSMJN.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.07.01 CPSMJN.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03
FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.